LEI MUNICIPAL Nº 372/2016, 28 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS DO ARAGUAIA MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28/10/2016
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que a receita do Município teve excesso de arrecadação nos repasses do FPM, ICMS, FUNDEB, etc.;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 43, §1°, inciso II, da Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 167, inciso V, da CF/88;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para atender as dotações de todas as secretárias municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, alterando assim, a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015, Lei n.º 344/2015 e suas alterações.

Parágrafo único: O crédito disposto no *caput* deste artigo será distribuído em todas as secretarias municipais, inclusive Gabinete do Prefeito nas dotações de vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de outubro de 2016.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento do Município – Lei n.º 344/2015 (LOA).

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento municipal constante na Lei n.º 344/2015 – LOA, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Os recursos necessários à abertura de crédito suplementar decorrem do excesso de arrecadação no decorrer do exercício financeiro 2016, dentre estão os aumentos nos repasses do FPM, ICMS e FUNDEB.

Os recursos destinam-se as dotações de vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais, podendo ser suplementado conforme autorização legislativa.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais Saudações.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL